PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5333 de 19/11/2011

LEI Nº 3.719 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.0039.2.098 - Manutenção das atividades do FUNDEB - 60%			
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS	1101	R$	600.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de receita oriunda de TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Transferências de Recursos do FUNDEB	1724.01.00.00.00	1101	R$	600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de novembro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA